

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
FACULDADE DE LINGUAGEM, CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA

AURIANE DE SOUZA SANTOS

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA: BEM-ESTAR DE CÃES EM ABRIGOS

PONTES E LACERDA – MT
DEZEMBRO/2023

AURIANE DE SOUZA SANTOS

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA: BEM-ESTAR DE CÃES EM ABRIGO

“Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade do Estado de Mato Grosso, como parte das exigências para obtenção do título de BACHARELADO EM ZOOTECNIA”.

Orientador(a): Prof. Me. RAYANE PINHO BEZERRA

PONTES E LACERDA – MT
DEZEMBRO/2023

AURIANE DE SOUZA SANTOS

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA: BEM-ESTAR DE CÃES EM ABRIGOS

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade do Estado de Mato Grosso, como parte das exigências para obtenção do título de Bacharel em Zootecnia.

APROVADO EM: 06 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **RAYANE PINHO BEZERRA**
Data: 15/12/2023 13:58:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Me Rayane Pinho Bezerra
Orientadora/UNEMAT-Pontes e Lacerda

Documento assinado digitalmente
 **ALINE BARROS DA SILVA MORENZ**
Data: 13/12/2023 14:55:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa Dr^a Aline Barros da Silva Morenz
Membro/ UNEMAT-Pontes e Lacerda

Documento assinado digitalmente
 **HEITOR JOSE BENTO**
Data: 12/12/2023 15:57:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof Dr. Heitor José Bento
Membro/ UNEMAT-Pontes e Lacerda

DEDICATÓRIA

**Dedico em especial a minha filha Marie Sophia, e a todos aqueles que
contribuíram com a minha formação.**

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela minha graduação, por ter me dado aporte e forças necessárias para chegar até aqui e pela realização de um sonho, agradeço aos meus familiares que sempre estiveram comigo, em especial aos meus pais Álvaro e Rosângela que foram meu aporte emocional e afetivo, às minhas irmãs Aline e Alice por todo apoio e compreensão, a minha filha Marie que nasceu durante a graduação e me encorajou a seguir mesmo diante de todas as dificuldades.

Agradeço também aos amigos que fiz durante os anos de universidade, em especial a turma 2019/2, agradeço a Anera Santos, que se tornou mais que colega de turma, se tornou sinônimo de dias felizes e risadas pelos corredores da universidade, ao também amigo Vitor Oliveira que foi aporte para os dias difíceis principalmente no período pandêmico, que foi cercado de incerteza, mas esteve sempre comigo.

Agradeço também a UNEMAT, por todo apoio e disponibilidade do corpo docente de excelência durante todo período universitário.

“Quanto mais conheço os homens, mais amo os cães.”

Autor desconhecido

RESUMO

Historicamente o Brasil é um dos países com maior número de animais de estimação do mundo. Durante a pandemia do COVID-19, esse número aumentou, principalmente por conta do isolamento social, em que as pessoas tinham a necessidade de companhia durante, mais após o período pandêmico, o cenário foi totalmente o inverso, ou seja, houve um aumento no número de abandono de animais de estimação. Com isso, o objetivo deste estudo foi realizar uma revisão com o objetivo de verificar questões de posse responsável, eventuais causas que justifiquem o abandono dos pets por seus tutores. Ainda neste contexto, investigou-se a importância das políticas públicas, bem como o papel das organizações não governamentais (ONGs) na proteção dos animais. Além disso, discutiu-se a evolução das preocupações com o bem-estar animal ao longo da história e a influência de fatores como nutrição, equipe de cuidadores e assistências necessárias a animais de rua. O trabalho enfatizou a necessidade de cooperação entre governo, sociedade e ONGs para promover a posse responsável e reduzir o abandono de animais, visando a um futuro mais compassivo.

Palavras-chave: Abandono de Animais. Animais de estimação. Bem-Estar Animal. Políticas Públicas. Posse Responsável.

ABSTRACT

Historically, Brazil is one of the countries with the largest number of pets in the world. During the COVID-19 pandemic, this number increased, mainly due to social isolation, in which people needed company during, but after the pandemic period, the scenario was completely the opposite, that is, there was an increase in the number of pet abandonment. Therefore, the objective of this study was to carry out a review with the aim of verifying issues of responsible ownership, possible causes that justify the abandonment of pets by their guardians. Still in this context, the importance of public policies was investigated, as well as the role of non-governmental organizations (ONGs) in the protection of animals. Furthermore, the evolution of concerns about animal welfare throughout history and the influence of factors such as nutrition, care team and assistance needed by stray animals were discussed. The work emphasized the need for cooperation between government, society and ONGs to promote responsible ownership and reduce animal abandonment, aiming for a more compassionate future.

Keywords: Animal Abandonment. Animal welfare Pets. Public policy. Responsible Ownership.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	12
2.1 POSSE RESPONSÁVEL.....	14
2.1.1 Problemas decorrentes do abandono.....	17
2.1.2 Políticas públicas	19
2.2 PAPEL DAS ONGS.....	21
3 BEM-ESTAR DE CÃES EM ABRIGOS	23
4. PROTOCOLO DE SHELTER QUALITY	30
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
REFERÊNCIAS	34

1 INTRODUÇÃO

A crescente população de animais de estimação no Brasil reflete a importância que esses seres desempenham na vida das pessoas, proporcionando benefícios emocionais, sociais e psicológicos, no entanto, segundo pesquisas da organização AMPARA ANIMAL, o aumento do número de animais de estimação no período da pandemia do COVID-19 também revelou desafios, especialmente relacionados à posse responsável e ao abandono de animais. O abandono de animais, em particular, tornou-se uma preocupação significativa, levando ao crescimento alarmante de animais abandonados nas ruas, com implicações para a saúde pública e o bem-estar dos próprios animais (COSTA PINTO *et al.*, 2022).

Este problema decorre em parte da falta de políticas públicas eficazes que possam lidar com a superpopulação de animais e promover a posse responsável. A constituição brasileira prevê a proteção dos animais, mas a implementação de medidas adequadas tem sido insuficiente. O papel das organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal se tornou crucial na tentativa de preencher essa lacuna. As ONGs desempenham um papel fundamental na em resgatar, reabilitar e encontrar lares responsáveis por animais abandonados (BORTOLOTTI *et al.*, 2012).

No entanto, as ONGs enfrentam desafios significativos, incluindo falta de recursos financeiros e superlotação de abrigos devido à grande quantidade de animais abandonados. A conscientização da comunidade sobre a posse responsável e a necessidade de políticas públicas eficazes são fundamentais para enfrentar o problema do abandono de animais (CAVALCANTI *et al.*, 2021).

O controle populacional de animais de estimação, por meio de esterilização cirúrgica, é uma medida importante para evitar a superpopulação de animais e reduzir o abandono. Além disso, promover a adoção responsável de animais mais velhos e com necessidades especiais é essencial para garantir que todos os animais tenham a chance de encontrar um lar amoroso (SOUSA, 2003)

É fundamental que o governo, a sociedade e as ONGs trabalhem juntos para desenvolver e implementar políticas públicas eficazes que protejam os direitos dos animais e promovam a posse responsável, de modo a reduzir o abandono de animais e melhorar o bem-estar animal no Brasil (RODRIGUES, 2015).

A preocupação com o bem-estar dos animais, tanto domésticos quanto de abrigos, é uma questão de crescente importância na sociedade contemporânea. Ao longo da história, a relação entre humanos e animais evoluiu, e as expectativas em relação aos cuidados e ao tratamento dos animais se tornaram mais sofisticadas (SANTOS, 2021)

O objetivo com o presente trabalho é discorrer sobre a problemática do abandono e a importância do bem-estar dos cães mantidos em abrigo.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Pesquisas realizadas pelo Instituto Pet Brasil (IPB, 2022) revelaram que o Brasil encerrou 2021 com 149,6 milhões de animais de estimação, o que representou um aumento de 3,7% sobre os 144,3 milhões do ano anterior, sendo que os cães lideraram o *ranking*, com 58,1 milhões animais nos lares brasileiros.

Há tempos os cães exercem um importante papel em nossa sociedade, trazendo diversos benefícios para o ser humano, como o auxílio em atividades de trabalho, proteção e companhia (BROOM & FRASER, 2010). As primeiras interações entre cães e humanos são datadas por meio de evidências arqueológicas, as quais mostram que há 14 mil anos atrás, lobos domésticos (*Canis lupus*), ancestrais do cão (*Canis familiaris*), viviam em assentamentos com os seres humanos (DRISCOLL *et al.*, 2009).

Porém, a ideia de animais de estimação fazerem parte da família é um fenômeno recente (ALMEIDA, 2020). De acordo com a pesquisa realizada por Reed, Ferrere Villegas (2012), os animais passaram a ocupar um lugar importante na vida humana, tendo evoluído do papel de bicho de estimação para curadores dos seus cuidadores. Kitagawa (2004) afirma que a relação homem-pets se mostra muito benéfica para os humanos, principalmente em questões físicas e mentais. Existem comprovações científicas que animais são capazes de proporcionar relaxamento e chegam a prestar serviços eficientes como a zooterapia.

Barker (1998) relatou melhora psicológica e emocional do convívio homem e animal de estimação, revelando que a maioria dos proprietários de cães e gatos afirmaram que a qualidade de vida melhorou após a introdução dos animais, sendo observado também, uma diminuição das tensões entre os membros da família aumentando a compaixão inclusive no convívio social. Essa interação acabou resultando em benefícios para as pessoas, como o aumento da socialização, diminuição da ansiedade, estresse e solidão, sensação de conforto e bem-estar, entre outros (MEDEIROS CARVALHO, 2014).

No ano de 2019, iniciou-se um período crítico no país e no mundo com início da pandemia de Covid-19, e junto veio a necessidade de isolamento social e de permanência em casa, o que alterou o cotidiano de milhares de pessoas gerando um desgaste psicossocial, que colaborou para o aumento da procura de companhia em casa, o que impulsionou a busca e o número de animais domésticos (AMMAR *et al.*, 2020).

Segundo levantamento feito pelo Radar Pet (2021), foi observado que, 30% dos animais de estimação foram adotados durante o período da pandemia do COVID-19, sendo que destes, 23% foram adotados por pessoas que nunca haviam adotado um animal antes. Desses novos donos, 55% adquiriram somente gatos por meio de adoção, compra ou presente, enquanto 38% somente cães e 7% adquiriram ambos os animais.

O período pandêmico influenciou e modificou até a rotina de quem já era tutor de animais antes da pandemia, pois com a rotina de trabalho sendo alterada, começaram a passar mais tempo em casa com seus *pets*, e com o isolamento social tiveram que reduzir as atividades ao ar livre dos animais (KRUG *et al*, 2021). Com isso, criou-se uma relação de dependência emocional entre tutor e animal, o que favoreceu o aparecimento de comportamentos indesejados.

Uma vez que os cães possuem necessidades emocionais, e quando ocorrem restrições para exercerem e expressarem o comportamento natural da espécie, surgem as desordens emocionais (MACHADO *et al.*, 2017), bem como a vocalização excessiva, automutilação, eliminação de excretas em locais inapropriados, prostração e até mesmo agressividade (ASSIS *et al.*, 2020), por meio dessas ações, surge a necessidade de prover alternativas para evitar alterações comportamentais que o isolamento pode causar aos animais (KRUG *et al.*, 2021).

Ao final do período de isolamento pandêmico, uma crise econômica e social afetou o Brasil, disparando o índice de desemprego e marcando a retomada das jornadas de trabalho, o que antes estava restrita ao *home office*. Assim, tempo que antes os tutores destinavam aos cuidados de seus *pets* já não era o mesmo tempo e atenção, o que certamente influenciou no aumento do abandono de animais domésticos nas ruas (LIMA, 2022). Demonstrando que grande parte da população compra ou adota os cães por impulso e sem planejamento, fatores que levam ao abandono do animal quando este se tornar desinteressante, levando ao aumento no número de animais não domiciliados (OLIVEIRA, LOURENÇÃO & BELIZARIO, 2016).

Linhares *et al* (2018) ressaltou a necessidade de saber que, para a aquisição de um animal é preciso de tempo e dedicação, pois são seres que necessitam de atenção e não podem permanecer sozinhos por longos períodos, e necessitam de socialização e educação quando filhotes e ao longo da vida, por isso a importância de avaliar todos os pontos antes de adotar ou adquirir um animal de estimação.

Segundo o IPB (2022), o número de animais em condição de vulnerabilidade, seja vivendo sob tutela de famílias classificadas abaixo da linha da pobreza, vítimas de maus

tratos ou vivendo nas ruas no ano de 2018 foi de 3,9 milhões de animais. Já em 2020, ano do início da pandemia, esse número saltou para 8,8 milhões, um crescimento exponencial de 126% em comparação com 2018. Desses milhares de animais em situação de vulnerabilidade o IPB (2022) aponta que, somente cerca de 185 mil vivem sob a tutela de organizações não governamentais (ONGs) e grupos de protetores. A maior parte dos animais, em torno de 60% são frutos de resgates após sofrerem maus-tratos, já os outros 40% são frutos de abandonos, no qual no total destes 96% são representados por cães e 4% são por gatos.

As ONGs desempenham um papel importante no resgate e reabilitação dos animais em situação de rua, tendo como principal objetivo além de remover os animais das ruas, oferecer tratamentos necessários e buscar por novos tutores por meio de divulgações de adoção. Porém as ONGs não conseguem atender a todos os animais, por falta de estrutura, por cada vez mais aumentar o número de animais em situação de vulnerabilidade e de muitas vezes as ONGs já se encontram em superlotação, somada ainda a falta de recursos (OLIVEIRA, 2016).

Quando o tutor abandona um animal pensando que está se livrando de um problema, na verdade, está criando muitos outros. As consequências notáveis do abandono dos animais incluem o aumento do risco de possíveis zoonoses, acidentes de trânsito nas vias públicas, a exposição a agressões e poluição ambiental, traumas psíquicos, ferimentos leves ou graves, mutilações e até óbitos dependendo do grau de ataque (RIGO *et al* 2022; LIMA, 2012).

A relação entre tutor e animal tende a ser benéfica para ambos, porém quando essa relação se torna prejudicial ao animal, medidas de proteção devem ser tomadas. Atos de maus tratos como acorrentar o animal, a privação de água a vontade, alimento entre outras ações que privem o animal de expressar seu comportamento natural é algo que se torna inaceitável dentro da nossa sociedade sendo considerado crime, podendo o tutor responder judicialmente por atos de maus tratos perante a nossa constituição (GRECCH *et al.*, 2022).

2.1 POSSE RESPONSÁVEL

Posse Responsável pode ser definida como sendo:

Condição na qual o guardião/tutor de um animal de companhia aceita e se compromete a assumir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais de seu animal, assim como prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente (SANTANA *et al.*, 2004).

Segundo Silva (2013) o abandono de animais é frequente no Brasil e em toda a América Latina, acarretando uma série de consequências decorrentes da sua presença em locais públicos, sem qualquer tipo de supervisão, restrição e cuidados veterinários.

Plazas *et al* (2018) afirma que a posse responsável transpassa as noções de respeito e ética que a sociedade precisa ter com os animais, envoltos em práticas que proporcione o bem-estar destes animais, e o cuidado que se deve ter em relação a consciência da dependência emocional que possa surgir nessas relações.

Ao passo que tutores sem orientações sobre a posse responsável acabam não proporcionando condições mínimas e não criam um vínculo afetivo com seus *pets*, o que consequentemente leva ao abandono de animais, resultando em aumento incessante da população errante, além destes serem submetidos a maus tratos (SANTANA *et al.*, 2004).

Alves *et al* (2013) correlaciona fatores como problemas comportamentais dos animais, custos em torno da criação do animal, estilo de vida dos tutores e falta de informação sobre as responsabilidades com os animais de companhia, como causas que levam ao abandono. Esse abandono gera problemas no âmbito da saúde pública, provocado por uma superpopulação de animais em situação de rua.

Ao adquirir um animal, os tutores se tornam responsáveis por suprir as necessidades físicas e afetivas do seu *pet*, o que engloba o fornecimento de água e alimentação de qualidade, manter todos os cuidados veterinários necessários, garantir um espaço adequado ao porte do animal, além de proporcionar afeto e atenção (OSÓRIO, 2013).

No Brasil, a proteção animal é respaldada por uma série de leis e regulamentações que visam garantir o bem-estar e a segurança dos animais em todo o país. A Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998) define diversos crimes ambientais, incluindo aqueles relacionados a maus-tratos e abusos contra animais. Essa lei estabelece penalidades para indivíduos que causem danos à fauna brasileira, protegendo os animais contra diversas formas de violência e negligência. De modo geral, a lei não traz nenhuma denominação do que seria, ou o que compõem a fauna brasileira, deixando-se um amplo contexto, mas

utilizando-se do conceito trazido pelo IBAMA, na qual define que a fauna brasileira se divide em três categorias: fauna silvestre, fauna exótica e fauna doméstica. Esta última por sua vez é formada por animais que foram domesticados e vivem em total dependência de seus tutores (BECHARA, 2003).

A Lei Geral de Proteção Ambiental (Lei 9.985/2000) é uma legislação relevante que regulamenta a criação de unidades de conservação (UCs) e estabelece diretrizes para a proteção da fauna e da flora. Essa lei desempenha um papel fundamental na conservação de espécies em perigo de extinção, garantindo a preservação do ambiente natural dos animais. É importante o conhecimento dessa lei, pois animais que são negligenciados por seus tutores, e acabam sendo abandonados, causam um grande impacto negativo para as unidades de conservação. Resulta na ameaça a biodiversidade local, por ação de caça predatória já que possuem hábitos carnívoros, podendo causar um desequilíbrio da fauna local e acaba sendo um possível disseminador de zoonoses (PEREIRA, 2022).

O Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) também aborda questões relacionadas à proteção animal, estabelecendo diretrizes que reconhecem os animais como seres sencientes (capazes de sentirem emoções e sensações físicas como fome, dor e frio) além disso, o regulamentando abordar questões de responsabilidade e cuidados necessários com os animais de forma a garantir o bem-estar dos mesmos.

Uma legislação mais recente, a Lei dos Crimes de Maus-Tratos a Animais (Lei 14.064/2020), modificou o artigo 32 da Lei dos crimes contra a fauna, agravando as penalidades para maus-tratos a cães e gatos. Essa lei também ficou conhecida como Lei Sansão, em homenagem ao cachorro da raça *pitbull* que foi brutalmente espancado e torturado, em 2020 na Região Metropolitana de Belo Horizonte. O animal teve sua boca amordaçada por arame farpado e suas patas foram decepadas com um facão, e mesmo diante de toda a crueldade o autor do crime não foi preso devido as leis que estavam em vigor naquela época serem ineficientes (PANCHERI *et al*, 2021).

Crimes como este, mostram o quão importante e necessário é possuir uma legislação que proteja os direitos dos animais dentro da sociedade, e ao mesmo tempo o quão eficiente elas devem ser, para que casos como o do cão Sansão não se repitam na sociedade. Mas a realidade é que essas leis ainda são incapazes de resolver a problemática de abandonos e maus tratos, o que destaca que há necessidade de políticas públicas mais específicas que atuem na garantia e na aplicação dessas leis, que hoje se mostram ineficientes (JORGE *et al*, 2023).

As leis são ineficientes, não somente na forma que são aplicadas, mas também na sua importância dentro da sociedade. A população ainda desconhece e dá pouca importância às leis de proteção animal, cuja a relação é de superioridade o que provoca o aumento das taxas de maus tratos aliado a omissão do Poder público que não pune quem comete esse tipo de crime (OLIVEIRA e RANGEL., 2022)

Outra vertente dessa ineficiência, está relacionada com os direitos dos animais ainda estarem contidos dentro da legislação do meio ambiente, o que não faz mais sentido. O direito dos animais precisa ser regido por uma legislação independente para que possa receber a atenção devida conferindo uma tutela mais efetiva (DE CAMPOS, 2020).

As leis de proteção animal são o aporte para a conscientização e efetivação da posse responsável, o que se mostra necessário devido a grande maioria dos tutores possuírem noções básicas sobre os cuidados e responsabilidade que os pets necessitam. A falta de orientação e informação seguem como sendo um dos meios mais citados como uma possível solução para a conscientização dos tutores, e como consequência disso haja uma redução do número de abandono (PANEGOSSO et al., 2016).

A falta de responsabilidade de tutores foi evidenciada durante o período pandêmico, onde milhares de pessoas adotam animais durante o isolamento devido aos inúmeros benefícios que a companhia de *pets* pode oferecer (SZYDLOWSKI; GRAGG, 2020).

Dos animais abandonados poucos são recolhidos por instituições de proteção e ONGs, grande maioria passam fome, sede e frio nas ruas da cidade, e muitos acabam sendo atropelados em áreas urbanas ou contraindo zoonoses, o que resulta em um grande risco de contaminação para a população (DUARTE *et al.*, 2020).

2.1.1 PROBLEMAS DECORRENTES DO ABANDONO

A falta de responsabilidade de tutores influencia e cria problemáticas de superlotação de animais nas ruas dos centros urbanos brasileiros (GARCIA, 2009). A presença desses animais em locais públicos está relacionada à saúde pública, social, ecológica e econômica ;(ALVES *et al.*, 2023). Os animais encontrados nas ruas provavelmente nasceram com um lar, mas acabaram sendo abandonados (CARCERES, 2004).

Devido à irresponsabilidade de alguns tutores e à procriação descontrolada, o crescimento populacional destes animais é alto e passou a constituir problemas sociais e causar implicações para a saúde pública, dentre estas, a transmissão de zoonoses e a superlotação dos Centros de Controle de Zoonoses (SANTANA & OLIVEIRA, 2006). O controle populacional de caninos e felinos pode ser inserido no âmbito de saúde pública veterinária nos campos científico e de práticas, que são realizadas pelo poder público, como órgãos estatais, não se restringindo a eles, podendo ser executada por organizações governamentais e não governamentais (ABREU *et al.*, 2019).

Segundo Andrade (2011), o poder público precisa adotar uma série de ações preventivas ao abandono de animais. Essas ações são: esterilização cirúrgica, vacinação, conscientização sobre guarda responsável em palestras e campanhas educativas, elaboração de medidas protetivas eficazes, controle do comércio de animais e efetivação de um cadastro público para controlar a superpopulação de cães e gatos.

Uma alternativa que vem ganhando notoriedade é a microchipagem dos cães abandonados, auxiliando na identificação e monitoramento desses indivíduos, esse monitoramento contribui para que caso venha ocorrer alguma eventualidade com o animal ele possa ser localizado e seu tutor identificado (SCORTEGAGNA *et al.*, 2017)

Os cães possuem alto potencial reprodutivo, com gestações de aproximadamente dois meses, agravando a situação do descontrole populacional. Para a redução de nascimentos indesejados, é necessária a adoção de programas efetivos de controle reprodutivo para esses animais pelo poder público (GARCIA, 2009).

Segundo Abreu *et al* (2019) um meio eficiente de controle populacional crescente é a ovariosalpingohisterectomia (OSH) que é o procedimento cirúrgico de castração das fêmeas, realizado pelas clínicas de animais de companhia, e tem sido citada como uma das mais eficazes para as fêmeas caninas e felinas, especialmente quando associada à técnica de forma minimamente invasiva.

O ciclo estral reprodutivo das cadelas é semestral, entretanto o macho pode fecundar diariamente, necessitando de atenção especial para o controle populacional da espécie. Esses fatores motivaram o controle de reprodução do macho por meio da vasectomia, orquiectomia e outros procedimentos mais práticos, rápidos e econômicos como substâncias químicas (RODASKI *et al.*, 2001). O controle populacional realizado por esterilização cirúrgica assume importante papel na promoção de saúde pública, pois reduz os casos de agressões a seres humanos, como mordeduras, já que os animais castrados mordem três vezes menos do que os que não são (ABREU *et al.*, 2019).

Incidentes como estes estão intimamente ligados ao instinto de defesa e marcação territorial, o que é bem característico dos machos, mordeduras quando provocadas por animais de ruas trazem muitas preocupações devido ao risco proeminente de transmissões de zoonoses como a raiva, até o desenvolvimento de infecções, e pode ainda gerar sequelas e danos psicológicos (FORTES, F. S. et al; PLAUT et al., 1996). Estes são causados principalmente pelo desconhecimento do temperamento dos cães nas ruas (NUNES, 2015).

Segundo pesquisa realizada pelo MD.Saúde (2022) demonstrou que o Brasil não possui dados confiáveis em relação ao números de ataques causados por cães por ano, mas ressaltou dados dos EUA onde cerca de 3,4 milhões de pessoas foram mordidas por cães naquele ano, com diferentes níveis de ferimentos, desde de perfuração, laceração e até o esmagamento de áreas corporais. A responsabilidade dos ataques cometidos por cães de rua é do executivo Municipal conforme a lei nº 1607, de 29 de janeiro de 2015, sendo cada prefeitura responsável pelo controle populacional desses animais, por serviços de cadastro, castração, vacinação e promoção de incentivos a guarda responsável e a inserção de políticas públicas municipais contra o abandono.

Visto todas as consequências do abandono, seja do ponto sanitário, social ou humanitário, fica claro a necessidade de implantações de políticas públicas eficientes com urgência, notados que a convivência homem e cão é altamente benéfica (MARTINHAGO; PAIVA, 2017).

2.1.2 Políticas públicas

Ao analisarmos o contexto de políticas públicas vemos que:

Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão (SARAVIA *et al* 2007).

Decisões essas que interfere nas questões ambientais como especificado na constituição Federal Brasileira no Art. 225, § 1º, consta que: VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica,

provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade. Significando que os direitos dos animais também é um direito humano. Mas o Brasil infelizmente não é um país que tem se preocupado como deveria em relação aos animais, sendo este um dos maiores problemas em nossa legislação, pois é possível ver a falta de políticas públicas para o atendimento de animais de rua, evidenciando um descaso do governo brasileiro (ALMEIDA et al. 2017).

Ostos (2017), destacou a criação das primeiras leis brasileiras lá em 1934 onde estabelecia especificamente "medidas de proteção aos animais". A partir daí todos os animais existentes no país passaram a ser tutelados pelo Estado e os maus-tratos tornaram-se passíveis de gerar multas e até prisão. Mais infelizmente, avanços significativos só ocorreram recentemente, pois a grande maioria da sociedade e governantes ainda não conseguiram enxergar o quão grave é essa problemática (BACHINSKL, 2010).

Segundo relatos de Fernandes (2023), a conscientização comunitária sobre a posse responsável associada às políticas públicas é um ponto fundamental para a promoção do bem-estar animal e consequentemente das famílias. Políticas públicas eficazes para contrapor o problema do abandono e maus tratos de animais domésticos, abrangeria os seguintes aspectos: Identificação e registro dos animais, vacinação, esterilização, controle do comércio de animais, educação ambiental, incentivo a adoção e aplicação de sanções administrativas, civis e penais que desestimulem os atos atentatórios à saúde, bem-estar e dignidade dos animais (SANTANA et al., 2006).

Segundo Almeida *et al* (2017) medidas simples como a parceria do governo com ONGs, e o direcionamento de recursos para o desenvolvimento de programas de recolhimento desses animais para abrigos públicos, recuperando-os de doenças, acompanhado de castrações em massa, e em seguida encaminhar esses animais para adoção, seria um grande avanço. Mas por conta de outras necessidades serem priorizadas, os direitos dos animais são deixados de lado.

Uma pesquisa realizada por Souza (2023), perguntou às ONGs sobre quais seriam as formas de melhorar a sua atuação na proteção aos animais domésticos. A maioria das ONGs apontou a falta de suporte financeiro do governo como sendo a maior das problemáticas, pois elas realizam o papel do governo e não recebem nem um aporte público. O que deixa evidenciado a intenção das ONGs em colaborar com a criação de políticas públicas eficientes, pois muitas dessas organizações possuem ideias, mas não encontram espaço para participar da formulação de políticas e de suas implementações.

Apesar de haver regulamentações em níveis federais, estaduais e municipais para proteger os animais, essas medidas não são suficientes para resolver o sofrimento enfrentado por milhões de animais em todo o país. O problema principal não é a falta de leis, mas sim a falta de efetividade dessas leis, pois a ineficácia está relacionada à ausência de punições rigorosas (DE CASTRO JÚNIOR; VITAL, 2015).

Um sistema jurídico amplo representa um avanço importante na consideração dos direitos dos animais. A atribuição de um status legal que não os classifique como "coisas" ou "propriedade" é fundamental para respeitar a liberdade prática de todos os seres vivos. Isso permitiria que tutores e protetores dos animais moverem ações civis em defesa deles, assegurando seus interesses e necessidades legalmente, sem depender exclusivamente do apoio de ministérios ou organizações não governamentais. Além disso, abriria espaço para ações de políticas públicas que promovessem o exercício das liberdades dos animais, não se limitando apenas a leis criminais que proíbem a crueldade (SILVA; KUHNEN, 2015).

2.2 PAPEL DAS ONGS

As ONGs de proteção animal surgiram exatamente da falta de políticas eficientes e da lacuna deixada pela atuação do poder público, onde essas organizações tentam combater os problemas causados pelo abandono, maus tratos e exploração dos animais (SOUZA, 2023). Estes que se encontram em situação de rua e precisam ser acolhidos por abrigos, geralmente esses animais já foram vítimas do abandono e experimentaram outras situações traumáticas ou de negligências (ALVES, 2013).

O crescimento de ONGs defensoras da causa animal tem sido cada vez mais significativo. Essas organizações são independentes e agem onde o ineficiente poder público não consegue alcançar, ao prezar pela vida e bem-estar destes seres indefesos (DUARTE *et al.*, 2021). Uma das principais vantagens das ONGs é a sua capacidade de atuar de forma independente, buscando recursos por meio de doações, parcerias e campanhas de arrecadação. Essa autonomia financeira permite que elas desenvolvam programas de proteção, atendimento veterinário, resgate e reabilitação de animais em

situações de risco, além de promoverem campanhas de conscientização e educação (SEVERINO, 2023).

Os animais que são recolhidos por essas ONGs devem passar por processos de reabilitação, ressocialização e reintroduzidos na sociedade por meio da adoção, esses estabelecimentos devem ser referência em cuidados veterinários, bem-estar animal e na promoção de programas educativos quanto à guarda responsável, trabalhando para a prevenção do abandono (MILLER & ZAWISTOWSKI, 2013).

O principal objetivo é retirar o animal da rua, cuidar, castrar e encaminhá-los para adoção, contudo, a falta de espaço torna-se um problema recorrente em diversas ONGs do país, visto que, o número de animais abandonados cresce exponencialmente (OLIVEIRA, 2016).

E com a problemática da relação oposta entre o número de animais que saem do abrigo pelo processo de adoção, com o número de animais que são abandonados, ou seja, existe mais abandono do que adoção efetiva causando uma superlotação dessas ONGs (PASTORI *et al.*, 2015). E como forma de reduzir essa superlotação, as mesmas são responsáveis por incentivar a adoção responsável através da realização de feiras de adoção, campanhas de conscientização e fornecem suporte aos adotantes, garantindo que os animais sejam acolhidos por famílias comprometidas em proporcionar os cuidados necessários ao longo de suas vidas (SEVERINO, 2023).

Uma pesquisa realizada por Moutinho *et al* (2019), apontou que a maioria dos animais adotados possuíam idade inferior a 12 meses de vida, indicando uma preferência das famílias pela adoção de animais jovens. Animais considerados adultos e principalmente idosos tendem a permanecer mais tempo nos abrigos devido a ideia de proporcionarem mais gastos e cuidados com veterinários, tornando-se oneroso para seu tutor (HOSKINS, 2008).

A adoção de animais já em idade avançada, ou com alguma deficiência é uma questão que envolve amor e respeito, pois estes são os que mais precisam de um lar e cuidados, e são os que menos têm procura para adoção, muitos acabam passando o resto da vida no abrigo sem conseguir um tutor (SCHERER, 2021). A permanência de animais por longos períodos em abrigos requer ambientes que proporcionem conforto, pois a qualidade dos abrigos interfere no grau de bem-estar, no comportamento e na adoção desses animais (ARRUDA *et al.*, 2020).

3 BEM-ESTAR DE CÃES EM ABRIGOS

O termo "bem-estar" é comumente utilizado há séculos na sociedade humana. A relação entre seres humanos e animais também é uma presença constante na história da humanidade, com a ideia de que os animais têm sentimentos e que seu sofrimento deve ser evitado. No entanto, a preocupação com o bem-estar dos animais não-humanos enfrentou restrições significativas no ambiente científico após o desenvolvimento da filosofia cartesiana no século XVII. Foi somente na década de 1970, com os avanços na pesquisa da etologia animal, que as preocupações com o bem-estar animal começaram a ganhar importância no ambiente acadêmico. O estudo científico do comportamento animal estabeleceu as bases para o reconhecimento da complexidade da vida individual dos animais, juntamente com a crescente compreensão de suas expressões relacionadas à provável presença de consciência e sentimentos, particularmente em animais vertebrados. Além disso, o avanço do conhecimento sobre a evolução natural, os correlatos neurofisiológicos dos sentimentos e a similaridade genética entre espécies, incluindo os humanos, tornaram cada vez menos sustentável a ideia de que os sentimentos e o bem-estar são conceitos exclusivos da espécie humana (MOLENTO, 2006).

Com a evolução do homem e da sociedade inúmeras transformações significativas no modo de vida tanto das pessoas quanto dos animais que as acompanhavam ocorreram, sendo notável a mudança de vida, do nômade para o sedentário, do meio rural para as metrópoles. A partir desse ponto, os cães deixaram seu *habitat* natural para se estabelecer nas grandes cidades, aproximando-se mais das pessoas, no entanto, seus ambientes passaram a ser cada vez mais confinados (CROSSMAN, 2017).

É responsabilidade do tutor assegurar que seu animal tenha os recursos adequados para expressar suas características biológicas e também para proporcionar condições, tanto físicas quanto mentais, que garantam o bem-estar do animal. A posse de um animal de estimação deve ser considerada um privilégio, resultando em um relacionamento mutuamente benéfico entre o tutor e o animal (MENDONÇA, 2019).

É essencial prover um ambiente adequado, pois animais que vivem com restrição de espaço desenvolvem comportamentos estereotipados, acarretando em consequências negativas tanto em termos psicológicos quanto físicos, impactando assim, sua qualidade de vida e bem-estar (CROSSMAN, 2017). Problemas comportamentais,

especialmente com a agressividade, contribuem significativamente para o abandono e óbito de cães no Brasil (FARACO & SOARES., 2013).

O abandono não apenas coloca os animais em risco de acidentes e maus-tratos (ARAUJO, 2015) mas também se converte em um dilema de saúde pública (SOUZA *et al.*, 2014) e de impacto ambiental (MARTINEZ *et al.*, 2012).

O comportamento animal representa a forma como um organismo responde ao ambiente ao seu redor, podendo ser observado por meio de postura, vocalização e movimentos. Registros de pinturas rupestres sugerem que desde a pré-história, os seres humanos observavam os comportamentos dos animais, inicialmente com foco na caça e pesca (FERRAZ, 2011).

Com o desenvolvimento da sociedade e da compreensão humana, o campo da etologia se expandiu, desempenhando um papel crucial na melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos animais. Ele contribuiu para a pecuária (ANTUNES *et al.*, 2019), para o manejo de animais selvagens em cativeiro, visando a conservação, e para a convivência aprimorada entre os tutores e seus animais de estimação (FARACO e SOARES., 2013).

O manejo abrange um conjunto de técnicas e cuidados aplicados aos animais, afetando diretamente seu bem-estar e saúde. No contexto canino, inclui aspectos como estabelecer hierarquia, socialização com vários estímulos, fornecer atividades físicas, enriquecimento ambiental e manter um ambiente limpo e adequado (MAPA, 2020; SOARES *et al.*, 2014; FARACO & SOARES.,2013; MILLAN, 2020).

O bem-estar animal engloba várias dimensões de saúde, abordando as necessidades físicas, mentais e sociais dos animais, refletindo em sua capacidade de se adaptar ao ambiente sem sofrimento, e isso se manifesta diretamente na saúde do animal (CONCEA, 2018).

De acordo com Broom & Molento (2004), o bem-estar não segue um padrão absoluto, mas sim uma variável. Em um ambiente, um indivíduo pode se adaptar facilmente, enquanto outro não consegue, e a falta de adaptação prolongada pode resultar em problemas de desenvolvimento, reprodução e até mesmo na morte do animal. Um terceiro indivíduo pode superar esses desafios graças a uma combinação de fatores adaptativos.

Em 1993, a Associação Mundial da Veterinária publicou as "cinco liberdades" essenciais para garantir o bem-estar animal, que incluem: 1. Garantir que os animais não sofram de fome e sede; 2. Assegurar que os animais estejam livres de desconforto físico e dor; 3. Proteger os animais contra lesões e doenças; 4. Minimizar o estresse nos animais;

5. Permitir que os animais expressem seus padrões comportamentais naturais (GUIMARÃES *et al.*, 2018). Essas diretrizes se tornaram um alicerce fundamental para as práticas de cuidado animal, visando atender às necessidades básicas dos animais, prevenir o sofrimento injustificado e possibilitar que expressem seu comportamento natural. Elas desempenham um papel crucial na promoção de um convívio mais harmonioso entre humanos e animais em diversas esferas, incluindo criação, conservação, estimação e pesquisa.

No âmbito dos animais que vivem em abrigos a qualidade das instalações está intimamente ligada ao grau de bem-estar dos animais que ali vivem, na expressão do seu comportamento e até na adoção desses animais, por isso é importante avaliar a qualidade dos abrigos a fim de identificar pontos críticos que podem ser melhorados (ARRUDA *et al.*, 2020).

O bem-estar dos animais em abrigos é um assunto de grande importância, e sua gestão eficaz abrange diversos aspectos cruciais. A gestão populacional, por exemplo, vai muito além do espaço disponível. É necessário considerar também o orçamento disponível e o número de funcionários dedicados ao cuidado dos animais. Quando a capacidade máxima do abrigo é ignorada, a superlotação pode ocorrer, levando a condições de vida precárias para os animais (VAN DER LEJI, 2019).

O enriquecimento ambiental exerce grande importância para ambientes confinados, principalmente em abrigos superlotados, o fornecimento de atividades individuais ou coletivas tem como objetivo estimular os comportamentos naturais e suas habilidades (SAMPAIO *et al.*; 2019). Além de contribuir para a prevenção e tratamento de enfermidades que podem surgir em decorrência de fatores emocionais negativos (ELLIS; 2009).

As necessidades nutricionais dos animais abrigados desempenham um papel fundamental em seu bem-estar. Água fresca e alimentos adequados são essenciais para a saúde de qualquer animal. A qualidade da água consumida deve ser mantida, e a comida deve ser fresca, nutritiva e isenta de contaminações. Além disso, a dieta deve ser consistente sempre que possível, minimizando distúrbios gastrointestinais (NEWBURY *et al.*, 2010).

A equipe de funcionários que cuida dos animais nos abrigos desempenha um papel crucial. A seleção criteriosa dos funcionários é fundamental, priorizando a formação, a empatia, a sensibilidade e uma interação positiva com os animais. É essencial que a equipe seja treinada em áreas como comportamento animal, doenças infecciosas e

protocolos de higienização. A proporção adequada de funcionários para animais é crucial para garantir que todas as tarefas de rotina sejam executadas adequadamente e que haja tempo de qualidade para interação com os animais (NEWBURY *et al.*, 2010).

A assistência médico-veterinária em conjunto com o zootecnista desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar dos animais em abrigos. Programas médicos abrangentes incluem vacinação, controle de parasitas, avaliação comportamental, esterilização e eutanásia, quando necessário. A vacinação deve ser adaptada às necessidades específicas do abrigo, considerando a exposição a doenças infecciosas. Além disso, o controle de parasitas é vital, uma vez que os animais frequentemente entram nos abrigos já parasitados. A avaliação comportamental ajuda a entender as necessidades individuais dos animais e a facilitar a correspondência com possíveis tutores. A esterilização é recomendada para todos os animais, promovendo a guarda responsável. A eutanásia, embora uma decisão difícil, deve ser baseada na saúde e no bem-estar do animal, nunca no controle populacional (FOWLER, 1993; NEWBURY *et al.*, 2010).

O artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98 tipifica como delito ambiental a prática de atos que envolvem abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilações em animais, seja qual for a sua natureza - silvestres, domésticos ou domesticados. Além disso, a Resolução nº 1.236, de 26 de outubro de 2018, em seu inciso IV do artigo 5º, qualifica o abandono de animais como uma forma de maus-tratos.

Uma alternativa destinada a evitar o sofrimento de animais nas ruas é o acolhimento em abrigos temporários, locais que proporcionam a satisfação de suas necessidades. Normalmente, esses refúgios são mantidos por organizações não governamentais (ONGs) ou por indivíduos dedicados à proteção animal, como mencionado por Souza (2020).

Conforme os direcionamentos estabelecidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) em 2016, os abrigos de animais têm três objetivos primordiais: servir como um espaço seguro com captura seletiva; funcionar como um refúgio temporário para os animais resgatados, com o propósito de encaminhá-los para lares definitivos; e estabelecer-se como uma referência em cuidado, supervisão e promoção do bem-estar animal.

Para alcançar esses objetivos de forma eficaz, os abrigos precisam atender aos critérios estabelecidos pelo CRMV. As instalações podem ser tanto individuais quanto coletivas, desde que garantam conforto, segurança e proteção contra as condições

climáticas adversas. Cada animal deve possuir um registro que contém todas as informações relevantes a seu respeito. Ao admitir um animal no abrigo, é imperativo que ele passe por uma avaliação veterinária e receba tratamento, caso necessário. Além disso, é essencial que haja uma área de quarentena onde um animal recém-chegado possa permanecer antes de entrar em contato com outros. Também é vital não ultrapassar a capacidade máxima de alojamento dos abrigados, levando em consideração a disponibilidade de espaço e pessoal (FNPA, 2010).

O bem-estar dos animais em abrigos está intrinsecamente relacionado à satisfação de suas diversas necessidades comportamentais, emocionais, físicas, sanitárias e ambientais, todas estando intrinsecamente ligadas à saúde e ao bem-estar geral desses animais. Cada indivíduo animal possui uma gama única de necessidades psicológicas, influenciadas por fatores como a sua espécie, genética, personalidade, interações sociais iniciais e experiências prévias. Uma das definições mais amplamente aceitas do bem-estar animal, proposta por Donald Broom em 1986, é "o estado de adaptação de um indivíduo ao seu ambiente". Explicando ainda mais esse conceito, a Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) define o bem-estar animal como a maneira como um animal responde às condições em que vive. Um alto grau de bem-estar é evidente quando um animal está bem alimentado, saudável, confortável, seguro, capaz de manifestar seu comportamento natural e não está experimentando dor, medo ou angústia. Isso abrange aspectos como nutrição adequada, sanidade, ambiente apropriado, tratamento veterinário e práticas de manejo adequadas (GALDIOLI *et al.*, 2021).

A noção de bem-estar animal está intrinsecamente relacionada à qualidade de vida que os seres humanos podem proporcionar a esses animais, ou seja, criar condições propícias para sua adaptação ao ambiente. Como tal, o bem-estar deve estar em estreita relação com conceitos como necessidades, liberdades, felicidade, capacidade de adaptação, controle, previsibilidade, sentimentos, ausência de sofrimento, dor, ansiedade, medo, tédio, estresse e saúde. Quando se trata da relação entre o bem-estar dos animais e os locais de abrigo, é crucial compreender que o foco principal está na proteção e bem-estar desses animais domésticos (UMEES, 2020).

Assegurar o bem-estar dos animais em abrigos depende fortemente da capacidade de planejamento e organização da gestão e dos funcionários envolvidos. É fundamental avaliar a capacidade de fornecer cuidados adequados, levando em consideração os recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis, a fim de garantir um nível apropriado de bem-estar para os animais sob os cuidados do abrigo (UMEES, 2020).

As instalações dos abrigos e organizações não governamentais (ONGs) oferecem refúgio e cuidados a cães que muitas vezes enfrentam situações difíceis, como o abandono e o resgate de situações de maus-tratos (PINILLOS *et al.*, 2016).

As instalações dessas organizações têm um impacto profundo no bem-estar dos cães que abrigam, e essa influência é crucial para garantir que esses animais tenham uma segunda chance de viver vidas felizes e saudáveis (SÃO PAULO, 2006).

A qualidade da infraestrutura desses ambientes é fundamental para assegurar que os animais vivam em condições seguras, limpas e confortáveis, isso abrange desde a disponibilidade de espaços adequados para socialização, exercício e estimulação mental até a garantia de cuidados médicos essenciais, como vacinas, tratamento para parasitas e esterilização. A presença de instalações bem projetadas ajuda a minimizar o estresse e a promover a saúde física e emocional dos animais, contribuindo para um maior bem-estar em sua convivência com os seres humanos (BERNARD *et al.*, 2014).

As instalações dos abrigos e ONGs, proporcionam um ambiente seguro, protegido e bem projetado, essencial para oferecer segurança emocional a cães frequentemente traumatizados. Além disso, fornecem cuidados básicos, alimentação adequada, e acesso a tratamento médico, incluindo vacinações e esterilizações, melhorando ainda mais o bem-estar dos animais. A oportunidade de socialização com outros animais e seres humanos ajuda a reduzir o estresse, ansiedade e solidão, além de aprimorar o comportamento e habilidades sociais dos cães (PINILLOS *et al.*, 2016).

As instalações precisam cumprir alguns requisitos básicos para manter uma sanidade e bem-estar animal como: 1 - área de recepção/triagem de animais; 2 – área de quarentena; 3 - alojamentos (canis e gatis); 4 - sala de procedimentos (quando possui atendimento clínico local); 5- área de depósito para insumos, materiais limpos, equipamentos; 6 - área de serviços; 7 - área administrativa; 8 – vestiários; 9- área para estocagem de alimentos para os animais (OLIVEIRA *et al.*, 2011).

As áreas de exercício e estimulação mental desempenham um papel vital na manutenção da saúde física e mental dos cães, evitando o tédio em ambientes confinados. Quando a busca por lares permanentes é bem-sucedida, a influência positiva das instalações se estende para além dos muros do abrigo, oferecendo a esses cães uma vida melhor.

O compromisso em manter instalações de alta qualidade, que ofereçam conforto, segurança, atendendo as necessidades básicas dos animais que ali ficam alojados à espera de um lar, é crucial para garantir que esses animais tenham a oportunidade de estar em

um lugar digno enquanto esperam a oportunidade de serem escolhidos e adotados (PINILLOS *et al.*, 2016).

No entanto, o tamanho das instalações de abrigo é um fator crítico a ser considerado, segundo a World Animal Protection (WSPA) o número máximo de animais no canil deve ser de 100 cães, com área aproximada de 5m² por animal de grande porte, pois abrigos superlotados e espaços confinados podem causar estresse, agressão entre animais e a propagação de doenças (NETO, 2014). Espaços inadequados também limitam a capacidade de fornecer cuidados adequados e exercício aos animais, o que pode resultar em problemas de comportamento e saúde (LUNS; LUNS, 2017). Portanto, é fundamental que as instalações de abrigo sejam dimensionadas adequadamente para acomodar os animais de forma segura e saudável. O bem-estar dos animais é diretamente afetado pelo espaço disponível para eles, e isso é um aspecto crucial a ser considerado na gestão de abrigos e ONGs que cuidam de animais.

A segurança dos animais é um dos principais focos dessas regulamentações. Elas abordam medidas de segurança, como cercas seguras para evitar fugas e intrusões, portas com sistema de travamento eficaz e áreas de quarentena para isolar animais doentes e prevenir a disseminação de doenças.

Um ambiente seguro é essencial para cães traumatizados, promovendo sua recuperação física e emocional (NETO, 2014). Dessa forma o ambiente que o animal está inserido tem grande influência sobre o seu comportamento e bem-estar, uma vez que cães podem desenvolver distúrbios comportamentais anormais devido ao estresse relacionado ao espaço conferido a eles, como uma forma de saciar as necessidades de estímulos (LUÍS, 2018). Assim podemos entender a necessidade e importância de se ter enriquecimento ambiental, área de lazer e atividades recreativas com os animais a fim de que expressem seu comportamento natural (CUNHA, S/D apud ZANONI; HILGEMBERG E MOREIRA, 2017).

A percepção de bem-estar desses animais pode ocorrer através do comprimento das cinco liberdades, bem como pode ser expressa pelos comportamentos singulares nos animais como postura relaxada, olhar feliz, apetite em dia, boa noite de sono, confiança e independência (NUNES, 2022).

Segundo Arruda *et al* (2020) outra forma de avaliar e identificar o nível de bem-estar e os pontos críticos nas instalações que possam vir a interferir no bem estar dos animais é através da aplicação de ferramentas de mensuração de bem-estar. Uma ferramenta bastante utilizada na mensuração para mensuração objetiva do bem-estar

animal são os protocolos. Existem muitos protocolos que podem ser utilizados e cada mensura critérios diferentes.

Para cães mantidos em abrigos pode ser utilizado o protocolo da Shelter Quality, pois ajuda de forma eficaz a apontar pontos críticos dentro dos abrigos e oferece possíveis medidas de solução (NUNES, 2022).

4. PROTOCOLO DE SHELTER QUALITY

O protocolo de qualidade de abrigos é o resultado do projeto de ferramentas para avaliação, classificação e gestão de populações urbanas de cães e gatos errantes com objetivo de criar relatórios independentes avaliando atividades comportamentais e as instalações dos abrigos (BARNARD *et al.*, 2014).

A avaliação comportamental é de extrema importância para os animais em abrigos, desde o momento de sua chegada, eles enfrentam diversos fatores estressantes. Pois, são normalmente resgatados em situações degradantes e com a vida em risco. Durante esse período crítico, medidas devem ser adotadas para minimizar o estresse, uma vez que esse pode atrasar ou impedir sua recuperação e adaptação ao abrigo, prolongar ou intensificar a ansiedade e o sofrimento mental (GRADIN & JOHNSON, 2005).

Quando um animal chega é essencial registrar os problemas físicos e observar se existem problemas comportamentais que possam prejudicar o manejo seguro do animal. Monitorar esses aspectos deve ser uma rotina durante o período em que o animal permanece no abrigo (GRIFFIN, 2009b; NEWBURY *et al.*, 2010).

O bem-estar dos animais em abrigos deve ser avaliado de maneira sistemática e revisado regularmente, com o objetivo de fornecer os melhores cuidados possíveis. Para isso, foram desenvolvidos protocolos de avaliação comportamental, como o "Protocolo de Avaliação de Bem-Estar para Cães em Abrigos" do programa "Shelter Quality" (BANARD *et al.*, 2014).

Esses protocolos oferecem maneiras práticas de avaliar o bem-estar de animais em abrigos de longa permanência. A avaliação comportamental deve ser aplicada a todos os animais de forma sistemática, a fim de caracterizar a personalidade do animal, determinar suas necessidades comportamentais no abrigo, auxiliar na seleção de tutores futuros e identificar animais que podem ser difíceis de realocar (GRIFFIN, 2009).

Mesmo com a implementação das melhores práticas, alguns animais podem vivenciar níveis graves de estresse que são difíceis de aliviar e que não respondem a tratamentos ou cuidados comportamentais (ARRUDA et al., 2020).

A qualidade dos abrigos desempenha um papel fundamental no bem-estar, comportamento e adoção dos animais abrigados. Portanto, é de grande importância avaliar tanto os animais quanto a qualidade das instalações para identificar áreas críticas que podem impactar negativamente os animais e que precisam ser melhoradas. O *Shelter Quality* é uma ferramenta internacionalmente reconhecida e validada com o propósito de realizar essa avaliação. Ele é construído com base em quatro princípios essenciais: boa alimentação, boa acomodação, boa saúde e comportamento apropriado. Esses princípios estão associados às chamadas "cinco liberdades", que envolvem a liberdade de fome e sede, a liberdade de desconforto, a liberdade de dor, lesões ou doenças, a liberdade de expressar comportamentos naturais e a liberdade de medo e estresse. O *Shelter Quality* não apenas avalia o bem-estar dos animais, mas também examina independentemente as instalações, os recursos disponíveis e a gestão do abrigo (ARRUDA, 2020).

Em 2014, foi desenvolvido o protocolo "*Shelter Quality*" (Qualidade do Abrigo), voltado para a avaliação do bem-estar de cães mantidos em biotérios, seguindo uma abordagem semelhante ao "*Welfare Quality*" (Qualidade do Bem-Estar) proposto por Blokhuis *et al.* em 2009. O protocolo "*Shelter Quality*" é específico para cães em ambientes de biotérios e adapta suas medidas de acordo com as necessidades únicas desses animais (BARNARD *et al.*, 2014).

Os princípios de bem-estar animal adotados neste protocolo incluem boa alimentação, ambiente adequado, boa saúde, comportamento adequado, boa relação homem-animal e estado emocional positivo (Fig.1). Cada princípio é avaliado por meio de critérios específicos, como a ausência de fome prolongada, a condição corporal dos animais, a higiene dos ambientes, a facilidade de movimentação dos cães e a expressão de comportamentos sociais. Esses critérios são traduzidos em medidas que podem ser aplicadas para avaliar o bem-estar dos cães em biotérios (BARNARD *et al.*, 2014).

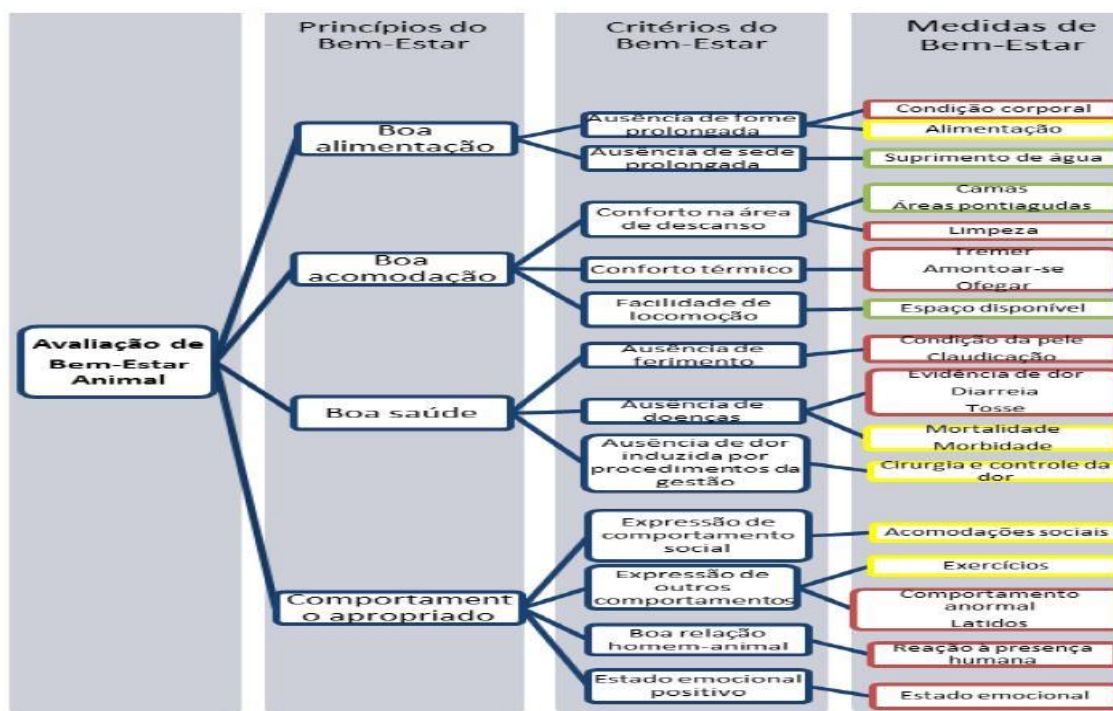


Figura 1. Medidas para avaliação do bem-estar animal, de acordo com o protocolo *Shelter Quality*. As mensurações de bem-estar foram realizadas em três níveis: amarelo (nível do abrigo), verde (nível dos recintos) e vermelho (nível individual dos cães) (Arruda *et al*, 2020).

Na avaliação realizada para o estudo intitulado "Avaliação do Bem-Estar dos Cães do Canil e Gatil da UFRA," foram conduzidas medições nos níveis de biotério e ambiente. As avaliações relacionadas aos animais em si não foram realizadas nessa etapa. Em vez disso, o foco principal era identificar potenciais riscos relacionados à estrutura física e ao ambiente do canil e do gatil da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Esse processo visa a direcionar futuros esforços de gestão visando ao bem-estar dos cães (BARNARD *et al.*, 2014),

O protocolo "*Shelter Quality*" oferece uma abordagem abrangente para avaliar o bem-estar dos cães em ambientes de biotérios, considerando diversos fatores que afetam o seu conforto, saúde e comportamento. Essas medidas e avaliações são fundamentais para garantir que esses animais sejam mantidos em condições adequadas, proporcionando-lhes uma boa qualidade de vida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a pandemia, a população abandonou mais animais do que adotou, onde existe a necessidade de mais estudos a respeito do bem-estar dos animais de estimação e daqueles que se encontram em situação de rua ou abrigos.

Os principais motivos que levam ao abandono, e os desafios a respeito da posse responsável desses animais são devido a irresponsabilidade, questões financeiras e desconhecimento de que abandono é crime. O abandono de animais causa implicações para a saúde pública e o bem-estar animal. Casos de superpopulação de animais nos abrigos é causada também pela falta de políticas públicas eficazes na sociedade, onde as leis atuais contra abandono e maus tratos dos animais é ineficiente no Brasil pois são questões que não tem visibilidade, ou trazem retorno governamentais.

REFERÊNCIAS

ABREU, M. K. S. et al. **Controle populacional de cães e gatos e percepção dos tutores relativa ao bem estar animal no município de Santa Cruz do Arari, Pará.** 2019. Disponível em: <https://bdta.ufra.edu.br/jspui/handle/123456789/1735?locale=en>. Acesso em: 14.set. 2023.

ALMEIDA, J. R. PAZ, C., C. E. D. O.; OLIVEIRA, M. R. **Cinoterapia: a importância do vínculo entre cães e humanos, uma revisão sistemática.** Porto: Psicologia. pt-Website do O Portal dos Psicólogos, 2020. Disponível em: https://www.psicologia.pt/artigos/ver_artigo.php?cinoterapia-a-importancia-do-vinculo-entre-caes-e-humanos-uma-revisao-sistematica&codigo=A1388&area=d5. Acesso em: 10.out.2023.

ALVES A. J. S. et al. **Abandono de cães na América Latina: revisão de literatura. Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP.** São Paulo: Conselho Regional de Medicina Veterinária, v. 11, n. 2, 2013. DOI: <https://doi.org/10.36440/recmvz.v11i2.16221>. Acesso em: 17.set. 2023.

AMARAL, C. M.. **Promoção à saúde e bem-estar animal em abrigos de Uberlândia.** 2022. 35 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Medicina Veterinária) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022. DOI: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/36586>. Acesso em: 10.out.2023.

AMMAR, A. et al. **COVID-19 home confinement negatively impacts social participation and life satisfaction: a worldwide multicenter study.** International journal of environmental research and public health. V. 17, n. 17, 2020. DOI: 10.3390/ijerph17176237. Acesso em: 14.set. 2023.

ANDRADE, W. de F.. **Implantação do centro de controle de zoonoses: um espaço público para o resgate de animais abandonados.** Projeto técnico apresentado à Universidade Federal do Paraná para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública. COLOMBO, 2011. Disponível em: <http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/26658/ANDRADE,20WIL>. Acesso em: 10.out.2023.

ANEXO DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 12/CONCEA. BEM-ESTAR ANIMAL. **Fórum nacional de proteção e defesa animal.** Disponível em: <https://www.ceua.ufv.br/wp-content/uploads/2018/05/ORIENTACAO-TECNICA-N%C2%BA-12.pdf>. Acesso em: 10.out.2023.

ARAUJO, D. H. P. et al. **Abordagem do tema Bem-estar dos animais domesticados errantes em alguns cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).** 2015. MONOGRAFIA (BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/22824/3/AbordagemTemaBemestar.pdf>. Acesso em: 10.out.2023.

ARRUDA, E. C.; GARCIA, R. C. M.; OLIVEIRA, S. T. **Bem-estar dos cães de abrigos municipais no estado do Paraná, Brasil, segundo o protocolo Shelter Quality.** Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia, v. 72, n. 2, 2020. p. 346-354. DOI: <https://doi.org/10.1590/1678-4162-11323>. Acesso em: 10.out.2023.

ASSIS, L. S. de. et al. **Developing Diagnostic Frameworks in Veterinary Behavioral Medicine: Disambiguating Separation Related Problems in Dogs.** Frontiers in Veterinary Science. v. 6. 2019. DOI: <https://doi.org/10.3389/fvets.2019.00499>. Acesso em: 10.out.2023.

BARKER, S. B. and DAWSON, K. S. **The Effects of Animal-Assisted Therapy on Anxiety Ratings of Hospitalized Psychiatric Patients.** Psychiatric Services, v. 49, n. 6, 1998. p.797-801. DOI: 10.1176/ps.49.6.797. Acesso em: 10.out.2023.

BARNARD, S.C.; VELARDE, A.; VILLA, P.D. **SHELTER QUALITY. Welfare Assessment Protocol for Shelter Dogs.** Salignan: IRSEA, 2014. p. 50. Disponível em: <https://mvabrigosbrasil.com.br/guias-manuais/shelter-quality-welfare-assessment-protocol-for-shelter-dogs/>. Acesso em: 10.out.2023.

BECHARA, E.. **A proteção da fauna sob a ótica constitucional.** São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.

BLOKHUIS, J. H. International cooperation in animal welfare: **the Welfare Quality® Project.** *Acta Veterinaria Scandinavica.* 2008. Disponível em: <https://actavetscand.biomedcentral.com/articles/10.1186/1751-0147-50-S1-S10>. Acesso em: 10.out.2023.

BROOM, D. M.; MOLENTO, C. F. M. **Bem-estar animal: conceito e questões relacionadas Revisão.** Archives of Veterinary Science. v. 9, n. 2, p. 1-11, 2004. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/avs.v9i2.4057>. Acesso em: 10.out.2023.

BORTOLOTTI, Renato; D'AGOSTINO, Renata Grotta. **Ações pelo controle reprodutivo e posse responsável de animais domésticos interpretadas à luz do conceito de metacontingência.** Revista brasileira de análise do comportamento, v. 3, n. 1, 2012.

CÁCERES, N. **Estudo do programa de esterilização das populações canina e felina no Município de São Paulo, período 2001 a 2003.** 2004. Dissertação (Mestrado em Epidemiologia Experimental e Aplicada às Zoonoses) - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. DOI:10.11606/D.10.2004.tde-06072005-102729. Acesso em: 14.set. 2023.

Censo Pet IPB: com alta recorde de 6% em um ano, gatos lideram crescimento de animais de estimação no Brasil. Instituto Pet Brasil. 2022. Disponível em: <https://institutopetbrasil.com/fique-por-dentro/amor-pelos-animais-impulsiona-os-negocios-2-2/>. Acesso em: 30.ago.2023.

CRMV-PR. **Guia Técnico para Construção e Manutenção de Abrigos e Canis.** 2016. Disponível em: <https://mvabrigosbrasil.com.br/guias-manuais/guia-tecnico-para-construcao-e-manutencao-de-abrigos-e-canis/>. Acesso em: 10.out.2023.

COSTA P., L. B. *et al.* **O abandono animal em Salvador e seus reflexos ecológicos.**2022.

CUNHA, É. Z. F. Comportamento dos Cães. 2012.

DE CAMPOS, H. M. L.. A Proteção contra os maus tratos aos animais pela Lei de Crimes Ambientais à luz da Teoria do Bem Jurídico. **Revista Brasileira de Direito e Justiça**, v. 4, n. 1, p. 252-282, 2020.

DRISCOLL, C. A.; MACDONALD, D. W.; O'BRIEN, S. J. **From wild animals to domestic pets, an evolutionary view of domestication.** PNAS, v. 106. n.1, 2009. DOI: 10.1073/pnas.0901586106. Acesso em: 16.set.2023.

DUARTE, C. dos S., *et al.* **Abandono de animais no Brasil: Consequências geradas à sociedade.** Revista Ensino, Saúde e Biotecnologia da Amazônia, [S. l.], v. 2, n. esp., p. 56–59, 2021. Disponível em: [//periodicos.ufam.edu.br/index.php/resbam/article/view/6615](http://periodicos.ufam.edu.br/index.php/resbam/article/view/6615). Acesso em: 14 out. 2023.

ELLIS, Sarah L. H et al. **AAFP and ISFM Feline Environmental Needs Guidelines.** Journal of Feline Medicine and Surgery, v. 15, n. 3, p. 219-230, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1098612X13477537>. Acesso em: 09 dez. 2023.

FARACO, C. B. e SEMINOTTI, N. **A Relação Homem-Animal e a Prática Veterinária.** Revista CFMV, Vol. 10, N. 32, 2004. p. 57-62. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=2163190&pid=S1516-3687200900030000200008&lng. Acesso em: 10.out.2023.

FERNANDES, D. W. *et al.* **O ambiente virtual no processo de ensino e esclarecimento de tutores de cães e gatos em tempos de pandemia.** Research, Society and Development, v. 9, n.11, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i11.9813>. Acesso em: 11.set. 2023.

FORTES, F. S. *et al.* **acidentes por mordeduras de cães e Gatos no município de pinHais, brasil de 2002 a 2005** (dog and cat bite accidents in Pinhais, brazil, from 2002 to 2005). **Archives of veterinary science**, v. 12, n. 2, p. 16-24, 2007.

GALDIOLI, L. *et al.* **Guia Introdutório de Bem-estar e Comportamento de Cães e Gatos para Gestores e Funcionários de Abrigos.** Recursos Educacionais Abertos da Universidade Federal do Paraná, 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1884/71400>. Acesso em: 11.set. 2023.

GARCIA, R. C. M. **Estudo da dinâmica populacional canina e felina e avaliação de ações para o equilíbrio dessas populações em área da cidade de São Paulo, SP, Brasil.** Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009.

GRECCHI, G. S.; *et al.* **Maus tratos e bem-estar animal: Análise da percepção da população de Fortaleza/CE.** 2022. DOI: 10.47242/978-65-87959-14-6-1. Acesso em: 14.set. 2023.

GRIFFIN, B. In: Miller L, Hurley KF (Eds.). **Infectious Disease Management in Animal Shelters**. IA: Blackwell. (2009b). DOI:10.1002/9781119294382. Acesso em: 14.set. 2023.

GUIMARÃES, M. M., *et al.* **Percepção da qualidade de vida e do bem-estar subjetivo de pessoas que adotaram animais na pandemia por COVID-19**. Research, Society and Development. V. 11, n. 16, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i16.38401>. Acesso em: 14.set. 2023.

HOSKINS, J. D. **Geriatría e Gerontologia do cão e do gato**. 2ª ed. São Paulo: Editora Roca, 2008.

JORGE, S. .; BARBOSA, M. J.; WOSIACKI, S. .FERRANTE, M. . **Guarda responsável de animais: Conceitos, ações e políticas públicas**. Enciclopédia Biosfera [S. l.], v. 15, n. 28, 2018. Disponível em: <https://conhecer.org.br/ojs/index.php/biosfera/article/view/423>. Acesso em: 28 out. 2023

KITAGAWA, B. Y.; COUTINHO, S. D. **Benefícios advindos da interação homem-cão**. J. Health Sci. Inst, v. 22, n. 2, 2004. p. 123-128. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-851170>. Acesso em: 14.set. 2023.

KRUG, F. D. M. *et al.* **Pandemia de Covid-19: o comportamento de cães e a relação com seus tutores durante o isolamento social**. Research, Society and Development, v. 10, n. 14, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i14.20162>. Acesso em: 05.out. 2023.

LANGONI, H. *et al.* **Inquérito sobre o conhecimento de zoonoses relacionadas a cães e gatos em Botucatu-SP**. Veterinária e Zootecnia, v. 21, n. 2, 2014. p. 297-305. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/140896>. Acesso em: 05.out. 2023.

LIMA, A. F. da M.; LUNA, S. P. L. **Algumas causas e consequências da superpopulação canina e felina: acaso ou descaso?**. Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP, v. 10, n. 1, 2012. DOI: <https://doi.org/10.36440/recmvz.v10i1.258>. Acesso em: 05.out. 2023.

LIMA, D. V. de. **A problemática do abandono de animais domésticos sob o ponto de vista das ONGs e projetos voluntários no município de São Luís-MA**. 2022. TCC (Graduação em Administração) - Universidade Federal do Maranhão. São Luís. 2022. Disponível em: <http://hdl.handle.net/123456789/5467>. Acesso em: 05.out. 2023.

LUÍS, M. M. **Influência do enriquecimento ambiental no bem-estar dos cães alojados em hotéis**. Instituto Politécnico de Viseu. Viseu. 2018.

LUNS, R. C.L.A; LUNS, E.D. **Estrutura de canis municipais e ações de manejo populacional de cães e gatos em municípios do estado de Minas Gerais, Brasil**. In: VII CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO. Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP, v. 15, n. 3, 2017. p.64-65.

Ong Ampara animal. **Lutamos com coragem**. São Paulo. Disponível em: <<https://www.amparanimal.org.br/institucional>>. Acesso em: 15 de nov. de 2023.

MACHADO, D. S., e SANT'ANNA, A. C. **Síndrome de ansiedade por separação em animais de companhia: uma revisão**. Revista Brasileira de Zootecias. V. 8, n. 3, 2017. DOI: <https://doi.org/10.34019/2596-3325.2017.v18.24682>. Acesso em: 05.out. 2023.

MAPA, **Manejo de Animais**. 27 de maio de 2020. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/registro-genealogico/arquivos/copy_of_INSTRUONORMATIVAN27DE28DEMAIODE2020ABCZ.pdf/view. Acesso em: 10.out.2023.

MARTINEZ, E. N. et al. **Ecologia comportamental dos cães domésticos em áreas rurais e urbanas do município de Viçosa, MG**. 2012. p. 135. Dissertação (Mestrado em Biologia e Manejo animal) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2012. Disponível em: <http://locus.ufv.br/handle/123456789/2264>. Acesso em: 10.out.2023.

MARTINHAGO, S. S.; MAGALHÃES, T. A. de P. **A ineficácia das políticas públicas para o controle de animais de rua em Cascavel/PR**. Diálogos e Interfaces do Direito-FAG, v. 1, n. 1, 2018. p. 117-130. Disponível em: <https://dir.fag.edu.br/index.php/direito/article/view/18>. Acesso em: 05.out. 2023.

MEDEIROS, A. J. S. **Terapia assistida por animais a crianças hospitalizadas: revisão bibliográfica**. UNICAMP, 2014. Disponível em: <https://www.prp.unicamp.br/pibic/congressos/xvicongresso/paineis/058832.pdf>. Acesso em: 05.out. 2023.

MENDONÇA, A. T. A. **Bem-estar animal: conceitos, importância e aplicabilidade para animais de companhia e de produção**. Instituto de Saúde e Produção Animal, UFRA: Belém, 2019. Disponível em: <https://bdta.ufra.edu.br/jspui/handle/123456789/1017>. Acesso em: 10.out.2023.

MILLER, L.; ZAWISTOWSKI, S. **Shelter medicine for veterinarians and staff**. 2nd ed. Ames, Iowa: Wiley-Blackwell, 2013. p. 42.

MOLENTO, C.F.M. **Senciência Animal**. CRMV-PR. Disponível em: https://crmvp-pr.org.br/artigosView/5_Senciencia-Animal.html. Acesso em: 10.out.2023.

NEWBURY, S., BLINN, M. K., BUSHBY, P. A., COX, C. B., et al. **Guidelines for Standards of Care in Animal Shelters**. Association of Shelter Veterinarians. 2010. Disponível em: <https://oacu.oir.nih.gov/system/files/media/file/2021-02/shelterguide.pdf>. Acesso em: 10.out.2023.

NETO, H., N., C. **Conforto térmico aplicado ao bem-estar animal**. Trabalho de Graduação em Zootecnia (Bacharelado em Zootecnia) - Setor de Ciências Agrárias, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014.

NUNES, J. O. R. **Entendendo o comportamento canino: estudo das causas de agressão e sua influência na profilaxia da raiva humana**. 2015. 72 f. Tese (Doutorado)

- Curso de Medicina Veterinária, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", São Paulo, 2015.

NUNES, D. da S. Modo canis: **Conjunto de enriquecimento ambiental para cães**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Desenho Industrial-Projeto de Produto)-Escola de Belas Artes, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

OLIVEIRA, A. B.; LOURENÇÃO, C. & BELIZARIO, G. D. **Índice estatístico de animais domésticos resgatados da rua vs Adoção**. Revista Dimensão Acadêmica, v. 1, n. 2, p. 5-18, 2016.

Oliveira, A. L., Rangel, T. L. (2022). **Os aspectos culturais na possível (in)eficácia das leis de maus tratos aos animais**. Acta Scientia Academicus: Revista Interdisciplinar De Trabalhos De Conclusão De Curso (ISSN: 2764-5983), 5(04). Recuperado de <http://multiplosacessos.com/ri/index.php/ri/article/view/94>

OLIVEIRA, Otaviano Pietricovsky de. **Guia para elaboração de projeto para captação de recursos junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública para canis**. 2011.

OSÓRIO, A.. A cidade e os animais: da modernização à posse responsável. **Teoria e Sociedade**, v. 1, n. 21, p. 143-176, 2013.

OSTOS, N. S. C. de. **A luta em defesa dos animais no Brasil: uma perspectiva histórica**. **Ciência e Cultura**, v. 69, n. 2. São Paulo, 2017. DOI: <https://doi.org/10.21800/2317-66602017000200018>. Acesso em: 17.set.2023.

PANCHERI, I.; DE C. C., R. A.. Lei Sansão. apontamentos sobre a lei Nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. **Revista de Direito da Unigranrio**, v. 11, n. 1, 2021.

PANEGOSSI, M. F. C. *et al.* **Necessidade de orientação dos tutores sobre posse responsável canina**. *Ars Veterinaria*, v. 32, n. 2, p. 88-91, 2016.

PARANHOS, S. M. *et al.* **A cross-sectional serodiagnostic survey of canine leishmaniasis due to *Leishmania chagasi***. *American Journal of Tropical Medicine Hygiene*. v.55, n. 1, 1996. p.39-44. DOI: 10.4269/ajtmh.1996.55.39. Acesso em: 14.set. 2023.

PASTORI, É. O., & MATOS, L. G. **Da paixão à “ajuda animalitária”: o paradoxo do “amor incondicional” no cuidado e no abandono de animais de estimação**. *Caderno Eletrônico de Ciências Sociais*, v. 3, n. 1, 2015. p. 112–132. DOI: <https://doi.org/10.24305/cadecs.v3i1.12277>. Acesso em: 14.set. 2023.

PEREIRA, D. G. A.. **Animais domésticos em unidades de conservação: impactos e controle**. 2022.

PEREIRA, G. da G.; LANTZMAN, M.. Ontogenia canina. In: **FUNDAMENTOS do comportamento canino e felino**. MedVet, 2013. p.27-41.

PINILLOS, R. *et al.* One Welfare - a platform for improving human and animal welfare. **Veterinary Record**, v.179, n.16, p.412-413, 2016.

PLAZAS, V. M. C. *et al.*, Salud Pública, **Responsabilidad Social de La Medicina Veterinaria y la Tenencia Responsable de mascotas: Una reflexión necesaria**. Revista Eletrônica de Veterinária, v. 15, n. 05, p. 1-18, 2014. Disponível em: <http://www.veterinaria.org/revistas/redvet/n050514B/051414B.pdf>. Acesso em: 30.set.2023.

REED, R.; FERRER, L.; VILLEGAS, N. **Curadores Naturais: uma revisão da terapia e atividades assistidas por animais como tratamento complementar de doenças crônicas**. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 20, n. 3, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/pg4xnvGLyfnf9pQCmJdfs3K/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 30.set.2023.

RIGO, T. V. S.; BARBOSA, I. G. B. *et al.* **O abandono de animais na relação com o meio ambiente**. Mostra Interativa da Produção Estudantil em Educação Científica e Tecnológica, 2022. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/moeducitec/article/view/22577>. Acesso em: 30.set.2023.

RODRIGUES, Thamires Meira. **O papel das ONGs no Brasil: uma visão gerencial aplicada à causa animal**. 2015. Tese de Doutorado. [sn].

ROQUE, J. C. **Atuação das ONGs de proteção animal no processo de acolhimento, reabilitação e bem-estar: um relato de experiência**. 2021. Monografia (Título de Licenciatura em Ciências Biológicas) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Cuité – PB, 2021. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/riufcg/21684/JANAINA20CARDOSO20ROQUE20-20TCC20LICENCIATURA20EM20Ci38aNCIAS20BIOLc393GICAS20CES202021.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 30.set.2023.

SAMPAIO, R. A. G. *et al.* **Behavioral assessment of shelter dogs submitted to different methods of environmental enrichment**. Ciência Rural, v. 49, n. 1, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-8478cr20180181>. Acesso em: 10.dez.2023.

SANTANA, L. R. *et al.* **Posse responsável e dignidade dos animais**. In: 8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL. São Paulo, Anais... São Paulo: 2004. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/346406372_Posse_responsavel_e_dignidade_do_animais. Acesso em: 30.set.2023.

SANTANA, L. R.; OLIVEIRA, T.P. **Guarda responsável e dignidade dos animais**. Revista Brasileira do Direito Animal, v. 1, n. 1, p. 67-104, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/32362>. Acesso em: 30.set.2023.

SANTOS, Rôsame Cruz. **Abrigo para Animais Abandonados: Projeto Arquitetônico para Cães e Gatos em Situação de Abandono na Cidade de Araci-Bahia**. 2021.

SÃO PAULO. **Recolhimento de animais - Programa de controle de populações de cães e gatos do estado de São Paulo**. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. cap.6, v.3, 2006. p.81-104.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. Políticas públicas. **Coletâneas. Volumes**, v. 1, 2007.

SCORTEGAGNA, Guilherme Moreira et al. A importância do conhecimento da microchipagem para o bem estar social e animal. **Revista GepesVida**, v. 3, n. 6, 2017.

SEVERINO, Rebeca Ordonis. **Importância das Organizações Não Governamentais (ONGs) de animais e seus impactos no Meio Ambiente e Urbano. 2023**. Monografia (Bacharel em Ciências Biológicas) - Faculdade de Ciências Campus Bauru, Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP. São Paulo. 2023. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/1e365cdd-cfa6-4d1d-8c8e-49dda7bfd95f/content>. Acesso em: 30.set.2023.

SOARES, G. M. *et al.* **Avaliação da influência do manejo na manifestação da agressividade do cão**. **Revista Brasileira de Zoociências**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1,2,3, julho, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/zoociencias/article/view/24521>. Acesso em: 10.out.2023.

SOUZA, K. L. *et al.* **Abandono e maus tratos contra animais: Aspectos sociais ambientais e legais**. UFG, 2014. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/80/o/TCEM2014-Biologia-KarollynaLAGaresSouza.pdf>. Acesso em: 10.out.2023.

SOUZA, Gustavo Costa de et al. **O cenário das ONGs contra maus tratos e abandono de animais domésticos na cidade do Rio de Janeiro**. 2023.

SOUZA, Mariângela Freitas de Almeida e (org.). **Resumo da Primeira Reunião Latinoamericana de especialistas em posse responsável de animais de companhia e controle de populações caninas**. In Primeira Reunião Latino-americana de especialistas em posse responsável de animais de companhia e controle de populações caninas. Rio de Janeiro, 2003.

SZYDLOWSKI, Michelle; GRAGG, Chelsea. **An overview of the current and potential effects of COVID-19 on US Animal Shelters**. AIJR Preprints, v. 157, 2020.

Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Umees). **Bem-estar animal em abrigos. Projeto de extensão Manejo Populacional de cães e gatos e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - PMCG- UFPR**. Medicina Veterinária do Coletivo, 2020. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/70205/EBOOK20Bem-estar20Animal20em20Abrigos20-20RevisC3A3o20Final.pdfsequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10.out.2023.

VAN DER LEJI, R. Kennel management. **Shelter Medicine Seminar**. Portugal, 2019.